



**CÂMARA DE VEREADORES DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA MAURÍLIO ROQUE TOASSA, 510, CENTRO – LUCIANÓPOLIS – SP

REQUERIMENTO Nº 01/2023

**ASSUNTO: Pedido de Informação.
Indicação nº 22/2022, de 14/09/2022**

Excelentíssimo Preito Municipal,

Com a devida vênia, vimos na presença de Vossa Excelência, requerer, nos termos do artigo 152, inciso VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lucianópolis, informações referentes à indicação apresentada pelo Vereador Claudinei Alves da Silva, na 15ª Sessão Ordinária, ocorrida em 03 de outubro de 2022.

1. Indicação nº 22/2022 de 14 de setembro de 2022 (CÓPIA ANEXA)

JUSTIFICATIVA

Os vereadores que a este subscrevem, requer uma posição da Administração Pública, uma vez que o pedido atendia aos anseios dos servidores públicos que não foram agraciados com as alterações das respectivas referências.

Importa dizer, mais uma vez, que os princípios básicos da Administração Pública, como a impessoalidade e a isonomia, ficam evidentemente comprometidas, pois não é moralmente correto promover uma classe e preterir a outra.

É oportuno dizer que, na conformidade do artigo 7º, inciso XI, combinado com o artigo 70, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município, o Poder Executivo deverá apresentar as justificativas à esta Casa de Leis, do que se pretende realizar.

Nestes termos,
Aguardo deferimento.

Sala das Sessões, em 22 de fevereiro de 2023.

Vereador **CLAUDINEI ALVES DA SILVA**

Vereador **JOSÉ LUCAS FERNANDES REZENDE**



**CÂMARA DE VEREADORES DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA MAURÍLIO ROQUE TOASSA, 510, CENTRO – LUCIANÓPOLIS – SP

INDICAÇÃO Nº 22/2022

**CÓPIA
DE
INDICAÇÃO**

Assunto: Indicação para que o Departamento responsável realize estudo para reestruturar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, adequando as referências.

Autor: Vereador CLAUDINEI ALVES DA SILVA

Apresento, nos termos do artigo 108 do Regimento Interno da Câmara Municipal, a indicação ao Senhor Prefeito, para que seja realizado estudos no sentido de reestruturar todo o Quadro de Pessoal do Poder Executivo, a fim de garantir equidade no serviço público.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa trazer mais igualdade e isonomia a todos os servidores públicos, promovendo a reestruturação do quadro alterando e adequando as referências.

No dia 14 de agosto de 2014 foi promulgada a Lei Complementar nº 39, onde houve adequações em 15 cargos, conforme consta no artigo 2º da lei, a saber: Auxiliar de Contabilidade, Auxiliar de Educação, Auxiliar de Serviços, Faxineiro, Jardineiro, Lavanderia, Merendeira, Motorista, Operador de Máquinas, Patroleiro, Pedreiro, Trabalhador Braçal, Tratorista, Vigilante e Zelador de Piscina, entre outras providências na época.

Porém, os demais cargos ficaram sem alterações, ferindo os princípios da impessoalidade e isonomia que moldam a Administração Pública.

Também é de conhecimento de todos que algumas categorias foram beneficiadas por leis federais, como os professores e profissionais da enfermagem. Assim, a possibilidade de reestruturação geral do quadro de pessoal trará mais equilíbrio e evidenciará a boa governança para com todos.

Sendo o que proponho, aguardamos o devido atendimento.

Sala das Sessões, em 14 de setembro de 2022.

Vereador CLAUDINEI ALVES DA SILVA